



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**RESOLUÇÃO Nº 46/2015/CONSUP/IFAP, DE 09 DE OUTUBRO DE 2015.**

Aprova o REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, o que consta no Processo nº 23228.000891/2015-20 e considerando a deliberação na 14ª Reunião Ordinária do Conselho Superior,

**RESOLVE:**

Art. 1º – Aprovar o REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT/IFAP.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor nesta data.

EMANUEL ALVES DE MOURA  
Presidente

**\* VERSÃO ORIGINAL ASSINADA**

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

## **CAPÍTULO I**

### **DO NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA DO IFAP**

**Art. 1º.** O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, criado pela Resolução nº 027/2014/CONSUP/IFAP, de 13 de agosto de 2014, tem a finalidade de gerir a política de inovação tecnológica e de proteção ao conhecimento gerado no IFAP no âmbito da sua atuação. O NIT/IFAP possui as seguintes competências básicas:

I - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;

II - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa relacionados ao atendimento das disposições da Lei nº 10.973/2004;

III - avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do Art. 23 do Decreto nº 5.563/2005;

IV - opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;

V - opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;

VI - acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;

VII - apoiar projetos de empreendedorismo tecnológico e ações nas áreas de pré-incubação e Incubação de Empresas, no âmbito do IFAP.

## **CAPÍTULO II**

### **DA SUA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**Art. 2º.** O NIT tem a seguinte estruturação básica:

I - Coordenação;

II - Divisão de Incubadora de Empresas – DIE;

III - Divisão de Projetos Tecnológicos– DPT;

IV – Divisão de Propriedade Intelectual – DPI.

**Art. 3º.** A Coordenação do NIT será desenvolvida por um Coordenador, indicado pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e nomeado pelo Reitor do IFAP, na forma legal. As atividades das Divisão de Incubadora de Empresas, Projetos Tecnológicos e Propriedade Intelectual serão administrados por servidores designados pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação e nomeados pelo Reitor do IFAP.

**Art. 4º.** Cada divisão componente do NIT/IFAP deverá ser composta por no mínimo dois servidores, onde estes deverão ser de diferentes áreas do conhecimento do IFAP, indicados pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação.

**Art. 5º.** O NIT/IFAP deverá fazer parte de todos comitês, comissões e/ou grupos de trabalho que possuam como foco a inovação, o empreendedorismo e a pesquisa aplicada no âmbito da instituição e fora dela.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

### **CAPÍTULO III DAS ATRIBUIÇÕES**

**Art. 6º.** Cabe ao NIT, dentre outras, as seguintes atribuições:

I - proceder à avaliação prévia e à emissão de parecer fundamentado acerca de todos os projetos sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no IFAP;

II - emitir parecer sobre afastamento de docentes do IFAP para execução de projetos, desde que não comprometa as suas respectivas atividades de ensino;

III - estimular parcerias com pessoas jurídicas de direito público ou privado, para fins de pesquisas;

IV - implementar política de propriedade intelectual e de inovação tecnológica;

V - zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferências de tecnologia;

VI - avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa para o atendimento das disposições da Lei nº 10.973/04, bem como avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção na forma do art. 23 do Decreto nº 5.563/05; VII - manifestar-se sobre a conveniência de promover a proteção e divulgação das criações desenvolvidas no IFAP, passíveis de proteção intelectual;

VIII- acompanhar os procedimentos dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual do IFAP;

IX - manifestar-se previamente sobre instrumentos jurídicos e congêneres relacionados a projetos de pesquisa científica e tecnológica, bem como de propriedade industrial e direitos autorais; e

X - desenvolver outras atividades afins e correlatas inerentes ao cumprimento das suas competências.

**Art. 7º.** À Coordenação do NIT/IFAP compete:

I - convocar e presidir as reuniões do NIT;

II - coordenar e gerenciar todas as atividades executivas, de planejamento e administrativas, em conjunto com os demais titulares dos Setores Incubadoras de Empresas, Projetos Tecnológicos e Propriedade Intelectual;

III - elaborar com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, a política de propriedade intelectual do IFAP, bem como as metas e programas de trabalho dos projetos de inovação tecnológica; e

IV – Firmar parceria, mediante a anuência da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação, para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologias, produto ou processo, com instituições públicas e privadas.

V - exercer outras atribuições afins e correlatas.

**Art. 8º.** À Divisão de Projetos Tecnológicos compete:

I. Apoiar pesquisas e desenvolvimento de novas tecnologias no IFAP;

II. Estimular e estabelecer parcerias estratégicas, através de convênios com empresas e entidades públicas e privadas, intensivas em inovação e conhecimento, de acordo com as normas internas e a legislação vigente;

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

III. Dar apoio técnico na preparação de projetos tecnológicos cooperativos, as suas diversas modalidades, e em acordos entre o IFAP e seus parceiros;

IV. Divulgar na comunidade acadêmica os editais publicados pelas agências de fomento, convênios e outras fontes de recursos;

V. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 9º.** À Divisão de Incubadora de Empresas compete:

I. Apoiar e estimular novas empresas de base tecnológica e social, por intermédio das Incubadoras de Empresas do IFAP;

II. Atuar em conjunto com órgãos municipais, estaduais e nacionais, com o objetivo de fortalecer os Parques Tecnológicos existentes na região;

III. Apoiar e estimular a criação e organização de empresas juniores no âmbito do IFAP;

IV. Apoiar e estimular o empreendedorismo no âmbito do IFAP;

V. Desempenhar outras atividades correlatas.

**Art. 10.** À Divisão de Propriedade Intelectual compete:

I. Implementar a política de propriedade intelectual do IFAP, aprovada pelos órgãos superiores, assegurando o registro da patente, licenciamento e comercialização de resultados de pesquisas, quando de interesse do IFAP;

II. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção dos pesquisadores públicos, das criações, licenciamentos, inovações e outras formas de tecnologia;

III. Desempenhar outras atividades correlatas.

#### TÍTULO IV DO REGISTRO E DA TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

**Art. 11.** As solicitações de proteção de direito de propriedade intelectual serão recebidas pelas Direções de Pesquisa ou organismos equivalentes nos *Campi* do IFAP e estas deverão encaminhar ao NIT para análise.

**Art. 12.** As solicitações de pedido de depósito de patente, nacionais ou internacionais, serão efetuadas mediante preenchimento de questionário de patenteabilidade (**Vide Anexo I**), disponibilizado pelo NIT, em que serão registradas as principais informações relativas à criação e de seus respectivos inventores.

§ 1º Dados complementares poderão ser exigidos pelo NIT ao solicitante e deverão ser atendidos num prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de arquivamento do processo.

§ 2º Cabe ao solicitante da proteção realizar busca de anterioridade nas bases gratuitas nacionais e internacionais, orientado pelo NIT.

§ 3º O resultado da busca será analisado tecnicamente pelo NIT em conjunto com o solicitante, objetivando o atendimento ou não dos requisitos legais para a proteção.

**Art. 13.** Em um prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir da data de recebimento da solicitação de proteção de direito de propriedade intelectual, o NIT emitirá parecer favorável ou não, referente à mesma.

**Art. 14.** Sendo positiva a análise das informações tecnológicas da busca de anterioridade, e parecer favorável do NIT, este dará prosseguimento aos trâmites necessários nos termos dos atos normativos expedidos pelo órgão competente incumbido do registro.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**Art. 15.** Caso o parecer do NIT seja desfavorável, a solicitação será arquivada no âmbito do IFAP, podendo, porém, o criador prosseguir com o pedido de proteção da propriedade intelectual em outras esferas externas a este Instituto.

**Art. 16.** É compromisso do IFAP, ouvido o NIT, celebrar contratos de transferência de tecnologia (**Anexo III**) e de licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação por ele desenvolvido, tanto a título exclusivo como não exclusivo.

**Parágrafo único.** A transferência de tecnologia e o licenciamento para outorga de direito de uso ou de exploração de criação reconhecida em ato do Presidente da República ou de Ministro de Estado, por ele designado, como de relevante interesse público, observará o disposto no art. 6º, do Decreto Nº 5.563/2005 e suas alterações.

**Art. 17.** O IFAP poderá obter o direito de uso ou de exploração de criação protegida, mediante parecer favorável do NIT e do órgão jurídico que o representa, sendo imprescindível a elaboração de instrumento contratual para esse fim, no qual sejam estabelecidos os direitos e obrigações das partes.

**Art. 18.** Ao final deste Regimento Interno seguem anexos os documentos padrão a serem utilizados, a saber: Questionário de Patentabilidade (**Anexo I**), Termo de Sigilo e Confidencialidade (**Anexo II**), Contrato de Transferência de Tecnologia (**Anexo III**) e Termo de Cooperação (**Anexo IV**).

**Parágrafo único.** Na elaboração de instrumento contratual serão observados os princípios e os dispositivos pertinentes a contratos administrativos regidos pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, bem como legislação correlata.

## TÍTULO V DA TITULARIDADE, GESTÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS OBTIDOS

**Art. 19.** Toda propriedade intelectual gerada com capital humano, pecuniário e que utilize as instalações do IFAP, passível de proteção, será de titularidade do mesmo, reconhecidos os direitos dos inventores.

**Art. 20.** A gestão de recursos financeiros oriundos das atividades decorrentes dos objetivos e das competências atribuídas ao NIT será exercida pelo IFAP, com observância dos critérios e normas do Sistema de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e da legislação federal correlata.

§ 1º Os recursos financeiros auferidos diretamente pela transferência de tecnologia serão considerados receita própria, enquadrada na fonte 250 (duzentos e cinquenta) ou por entidade jurídica sem fins lucrativos vinculada ao IFAP.

§ 2º Os recursos oriundos de convênios, acordos, ajustes, auxílios e outras avenças congêneres, celebrados com a União, Estados, Municípios, Distrito Federal e seus órgãos, autarquias e fundações, obedecerão às normas do respectivo concedente, naquilo que não conflitar com a legislação federal e também na conformidade do que dispuser o instrumento contratual.

**Art. 21.** Os rendimentos obtidos da exploração econômica de inventos e criações e de transferência de tecnologia, sob a forma de cessão de direitos, royalties, lucros de exploração direta ou indireta, participação regulada por contratos, convênios, ajustes e instrumentos congêneres, a qualquer título, obedecerão às seguintes proporções:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

I – é assegurada ao(s) inventor(es), criador(es), ou melhorista(s), a participação de 1/3 (um terço) nos ganhos econômicos acima referidos;

II – 2/3 (dois terços) à Unidade Gestora onde funcionar o laboratório responsável pela pesquisa.

§ 1º A divisão e a utilização dos recursos econômicos deverão ser estabelecidos em contratos de transferência de tecnologia (**Anexo III**), com objeto específico, formado entre o IFAP e as partes interessadas.

§ 2º Todos e quaisquer convênios, compromissos, acordos ou congêneres que forem firmados entre o Instituto Federal do Amapá e outras entidades (públicas ou privadas) deverão ter a anuência por escrito do Reitor do IFAP.

## CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 22.** Os casos omissos neste Regimento Interno serão resolvidos em primeira instância pelo NIT/IFAP, ouvido o Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação, e em última instância pelo Reitor do IFAP.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ANEXO I**

**QUESTIONÁRIO DE PATENTEABILIDADE**

Prezado Senhor Coordenador do NIT/IFAP,

Eu, \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, do \_\_\_\_\_, (Unidade/Campus) encaminho a esse Núcleo os documentos abaixo relacionados, a fim de dar início à avaliação de pertinência do \_\_\_\_\_ (produto, serviço, projeto, etc.) intitulado(a) “\_\_\_\_\_”.

Relação de documentos anexados:

1. Relatório Descritivo
2. Reivindicações
3. Resumo
4. Desenhos
5. Publicações relacionadas ao presente invento
6. Cópias de material de divulgação e/ou atestado de participação em eventos e/ou cópia de anais, onde o invento tenha sido divulgado.

Outros Documentos:

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Solicitante**

**1 - INFORMAÇÕES DE TITULARIDADE**

<b>1.1 DADOS DO TITULAR</b>	
Nome da Instituição/Empresa:	
CNPJ:	
Site:	
Email:	
Telefone:	
Endereço	

(Preencha somente se a patente for em co-titularidade com empresa(s), órgão(s) público(s) ou pessoa(s) física(s) com vínculo com a UEMA).

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

1.2 DADOS DO INVENTOR			
Nome Completo:			
Sexo:		Data de Nascimento:	
Identidade:			
CPF:			
Qualificação:			
Endereço:			
Instituição:			
Tipo de Vínculo com o IFAP:			
Matrícula (IFAP):		Curso (IFAP):	Período:
Campus (IFAP):		Centro/Laboratório (IFAP):	
Departamento (IFAP):			
Email			
Telefone Fixo		Celular:	
Link do Lattes:			

% de contribuição no presente invento.

## 2 - INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO DE PI

(Para esta seção, se necessitar de folha adicional, identifique-a como anexo 1)

2.1 Título (utilize termos técnicos): \_\_\_\_\_

2.2 Palavras-chave relacionadas ao presente invento:

0	
1	
0	
2	
0	
3	
0	
4	
0	
5	

2.3 Descreva objetivamente o campo de invenção

(Exemplo: novo uso do equipamento, processo para tratamento de efluentes, equipamento para..., etc.).

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

### 2.4 Descrição detalhada do invento

(Apresente seu invento com suficiência descritiva e indique, quando for o caso, a melhor forma de execução. Dependendo da área de invenção, descreva a composição, processo de preparação, posologia, forma de administração, efeitos adversos, direção do fluxo, descrição detalhada das peças, passo-a-passo do processo, etc.).

### 2.5 Diário de laboratório

Importante apresentar a descrição do invento em faixas de valores – exemplo: 12°C a 15°C. Informe alguns exemplos de ensaios realizados até chegar às faixas ideais, inclusive informando os valores trabalhados e identificando a faixa preferencial ou ideal.

## 3. INFORMAÇÕES SOBRE O INVENTO

### 3.1 Detalhe a inovação do presente invento

(Para esta seção, se necessitar de folha adicional, identifique-a como anexo 2)

### 3.2 problemas que o invento resolve ou vantagens que apresenta

(Exemplo: Eficiência, Produtividade, Custo, Qualidade do produto, Redução de resíduos, etc).

### 3.3 Compare o presente invento com a tecnologia atualmente utilizada

(Há produtos similares no mercado? Em caso positivo, quais as vantagens desta nova tecnologia?)

### 3.4 Desvantagens e/ou limitações do invento

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

--

3.5 Uso presente e futuro do invento

--

3.6 Na sua opinião, qual o estágio de desenvolvimento de seu invento com relação a comercialização?

a) Estado embrionário(Precisa muito trabalho para levá-lo ao mercado)	( )
b) Parcialmente desenvolvido (Poderá ser levado ao mercado com um investimento razoável)	( )
c) Desenvolvido(Pode ser levado ao mercado com um mínimo investimento)	( )

**4. ANTECEDENTES DA INVENÇÃO**

(Para esta seção, se necessitar de folha adicional, identifique-a como anexo 3)

4.1 Como a presente invenção difere do atualmente conhecido no estado da técnica?

(Faça um comparativo com o presente pedido de patente de invenção)

--

4.2 Foi feita alguma busca de patentes? Em caso positivo, informe as patentes e o diferencial em relação à nova tecnologia ora proposta.

--

**5.DATAS DE EVENTOS NO DESENVOLVIMENTO DO INVENTO:**

EVENTO	DATA APROXIMADA
1.Concepção	
2.Croquis e Desenhos	
3.Primeira Descrição (relato)	
4.Modelo (protótipo) em operação	

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

5.Primeira Publicação	
6.Primeira Apresentação Oral	

**6.ANTERIORIDADE E REFERÊNCIAS:**

<b>6.1 Anterioridade</b>	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1. Conhece um outro invento com característica similar?		
2. Houve alguma patente depositada/requerida de um invento similar		
3. Há pesquisa bibliográfica relacionada com o invento		
4. Há alguma proteção de propriedade intelectual aplicada a esta invenção?		

6.2 Se 1 for afirmativo, indique as principais referências bibliográficas relacionadas ao presente invento, anexando, se possível, cópia:

--

6.3 Período de graça

	<b>Sim</b>	<b>Não</b>
1. A presente invenção já foi revelada fora do IFAP?		
2. Esteve pessoalmente envolvido em outro processo de patente?		
3. O presente invento já foi revelado à indústria?		
4. Foi demonstrado interesse comercial?		

6.4 Se 1 for afirmativo, informe detalhadamente, as circunstâncias e anexe cópia do trabalho. (Exemplo: apresentação em conferências, publicações científicas em revistas, comunicações informais, patentes, normas):

--

Alertamos que a divulgação de aspectos da invenção que por ventura não tenham sido comunicados a esta Divisão podem prejudicar a expedição da carta-patente no Brasil, assim como eventuais solicitações de patenteamento no Exterior.

6.5 Se 2 for afirmativo, informe quando, onde, e que tipo de invento:

--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

6.6 Se 4 for afirmativo, informe nome, contato e telefone da empresa:

## 7. INVESTIMENTOS NA PESQUISA

7.1 Órgãos de Fomento Envolvidos (CNPq, CAPES, FAPEMA, etc).

7.2 Foi feito contrato com órgão financiador ou gerido de acordo com um Termo de Confidencialidade?

a) SIM	( )
b) NÃO	( )

7.3 O órgão financiador foi informado do invento?

SIM	( )
NÃO	( )

7.4 Suporte Interno (Recurso de Pesquisa do IFAP, Unidade ou do Departamento):

a) SIM	( )
b) NÃO	( )

## 8. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

8.1 Comente a potencialidade de comercialização da presente invenção.

(Especifique áreas de aplicação e/ou produtos que imaginas que possam utilizar esta nova tecnologia)

8.2 Cite mercados ou empresas que poderiam ter interesse em conhecer esta nova tecnologia

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---



Declaro(amos) que:

Todas as informações acima descritas são verdadeiras;

Todos os participantes no desenvolvimento do presente invento foram devidamente relacionados, ISENTANDO O NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E O IFAP DE QUALQUER RESPONSABILIDADE POR EVENTUAL EQUÍVOCO OU OMISSÃO VERIFICADA QUANTO AOS AUTORES E ORIGINALIDADE DO INVENTO DESENVOLVIDO;

Estou(amos) ciente(s) da legislação pertinente à matéria, bem como das normas internas do IFAP relacionadas à Propriedade Intelectual.

Ciência do(s) Inventor(es):

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

ANEXO II

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE  
(DOCENTES, TÉCNICOS E ALUNOS)**

Pelo presente Termo de Sigilo e Confidencialidade, eu, \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_ (endereço) \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, estado do(e) \_\_\_\_\_, infrafirmado(a), por este instrumento legal, ASSUMO o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e quaisquer outras atividades, seja, diretas ou indiretas, oriundas dissertação/tese que tem como título: \_\_\_\_\_ (título da dissertação/tese), de autoria do (bolsista, servidor, mestrando, doutorando, etc) \_\_\_\_\_ (nome e qualificação completa do autor do projeto), residente na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, estado do(e) \_\_\_\_\_, de cuja Banca Examinadora participo, na condição de (Avaliador(a), Coordenador(a), etc.), pelo que me comprometo a:

- a) não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para uso de terceiros;
- b) não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação confidencial a que tiver acesso relacionada ao conteúdo do **projeto/dissertação/tese** supra nominada;
- c) não apropriar-se para mim ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso que venha a ser disponibilizado aos participantes desta defesa/projeto;
- d) não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-me, desta forma, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e/ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas;
- e) responsabilizar-me pelo compromisso ora assumido, pelo prazo de 20 (vinte) anos, que poderá ser prorrogado no interesse da preservação sigilosa das informações para a parte interessada, pelo período que for mais conveniente, ficando ciente que essa obrigação só poderá ser desconsiderada quando ditas informações forem formalmente tornadas de conhecimento público.

Fico, ainda, ciente que o descumprimento do compromisso ora assumido serei considerado infrator, podendo acarretar as seguintes sanções:

- a) exclusão de futuras participações em quaisquer atividades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá, por um período a ser definido pelo Núcleo de Inovação Tecnológica deste Ifap, não inferior a 10 (dez) anos;
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

- b) responder, em qualquer hipótese, por perdas e danos, na proporção que o prejuízo resultar da quebra de sigilo a ser aferido por especialista na questão;
- c) aplicação da pena prevista no art. 154 do Código Penal, pela violação de segredo profissional;
- d) aplicação da pena capitulada no art. 325 do Código Penal, pela violação de sigilo funcional, e, concomitantemente, às penalidades inerentes aos crimes contra a Administração Pública, se for o caso, sem prejuízos das sanções administrativas e civis decorrentes das legislações pertinentes;
- e) outras penalidades previstas e decorrentes da inobservância ou oriundas de Tratados e normas de caráter internacional, que sejam devidamente reguladas pela lei brasileira.

Comprometo-me, ainda, a não divulgar quaisquer aspectos ou informações sobre o conteúdo do presente Instrumento, cuja divulgação estará adstrita ao prévio conhecimento do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá (Ifap) e do autor do projeto/dissertação ou tese em comento, ressalvada a mera informação sobre sua existência ou a divulgação para fins eminentemente científicos.

E, assim, firmo o presente Termo de Compromisso de Sigilo e Confidencialidade, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas, depois de lido e achado conforme, concordando com todos os seus termos e com as sanções acima relacionadas que poderão advir com a quebra do sigilo, para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
(Nome do Professor/Técnico/Aluno/Bolsista)

CPF:

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ANEXO III**

**TERMO DE COMPROMISSO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE**

**(PESQUISADOR EXTERNO)**

Sr. \_\_\_\_\_ (nome), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (formação), registro de matrícula n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado no(a) \_\_\_\_\_, doravante denominado **PESQUISADOR**.

**CONSIDERANDO:**

- a) que o **PESQUISADOR** desenvolve atividades junto ao Departamento \_\_\_\_\_ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP e que tem acesso às informações técnicas confidenciais relativas às pesquisas desenvolvidas no respectivo Departamento;
- b) que o IFAP é titular dos direitos de propriedade intelectual porventura obtidos das pesquisas desenvolvidas no âmbito deste Instituto Federal e, para resguardar tal direito, deve assegurar o atendimento ao requisito “novidade” exigido pela legislação pertinente;

Firma o **PESQUISADOR** o presente Termo de Sigilo, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

É objeto do presente termo o sigilo pelo **PESQUISADOR** em relação a qualquer “Informação Confidencial” a que tiver acesso no exercício de suas atividades junto ao IFAP.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO CONCEITO**

A expressão “Informação Confidencial” abrange toda a informação relativa às pesquisas desenvolvidas no IFAP a que o **PESQUISADOR** tenha acesso, sob a forma escrita, verbal ou por quaisquer outros meios de comunicação, inclusive eletrônicos.

**Parágrafo primeiro:** Para fins do presente termo o conceito “Informação Confidencial” inclui materiais biológicos em espécie.

**Parágrafo segundo:** não será considerada “Informação Confidencial” aquela que estiver sob domínio público antes de ser revelada ou disponibilizada ao **PESQUISADOR** ou a que for

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

tornada pública pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI ou pelo Órgão competente em âmbito internacional.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO**

O presente termo vigorará até que os direitos de propriedade intelectual das pesquisas desenvolvidas no IFAP estejam devidamente protegidos junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e junto ao Órgão competente em âmbito internacional pelo IFAP.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PESQUISADOR**

O **PESQUISADOR** compromete-se a:

- a) manter a “Informação Confidencial” sob sigilo, usando-a somente para os propósitos do exercício de suas atividades junto ao IFAP, com a exclusão de qualquer outro objetivo;
- b) não fazer cópia ou registro por escrito sobre qualquer parte da “Informação Confidencial” e garantir que esta esteja protegida de forma adequada contra revelação, cópia, registro ou uso indevido e não autorizado;
- c) devolver todos os documentos relacionados à “Informação Confidencial”, incluindo cópias, tão logo solicitado pelo IFAP.
- d) não disponibilizar o material biológico a terceiros sem o consentimento por escrito do chefe de Departamento.
- e) não reclamar a qualquer tempo posse de direito relativo ao uso de produtos ou processos derivados da “Informação Confidencial”.

### **CLÁUSULA QUINTA- DAS PENALIDADES**

Caso o **PESQUISADOR** descumpra quaisquer das obrigações previstas no presente termo, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP impetrará a respectiva ação indenizatória junto à autoridade competente, que aplicará as sanções de cunho civil e criminal cabíveis.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**CLÁUSULA SEXTA- DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Macapá-AP, nos termos do inciso I, do art. 109, da Constituição Federal para dirimir dúvidas ou litígios oriundos do presente instrumento.

Macapá-AP, [ ] de [ ] de [ ] .

---

PESQUISADOR

Testemunhas:

1- \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ANEXO IV**

**CONTRATO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá - IFAP, instituição de ensino, instituída pelo Poder Público Federal, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu(sua) Reitor(a) \_\_\_\_\_ e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, representada na forma de seu Estatuto Social por seu Gerente-Sócio Proprietária, \_\_\_\_\_, inscrita no CPF sob o \_\_\_\_\_, com a intervenção do Núcleo de Inovação Tecnológica NIT/IFAP, neste ato representada pelo coordenador, \_\_\_\_\_, resolvem celebrar este Contrato de Transferência de Tecnologia, regendo-se pelas normas brasileiras de Direito Público e pelas demais disposições legais específicas, mencionadas na RESOLUÇÃO Nº 027/2014/CONSUP/IFAP, de 13 de agosto de 2014.

Têm as partes justo e contratado o quanto se segue:

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Contrato a transferência de conhecimento tecnológico, de que dispõe o IFAP, sobre “\_\_\_\_\_” (doravante “PRODUTO”), para a EMPRESA \_\_\_\_\_ além da troca de informações entre as partes visando à produção do PRODUTO, para viabilizar a sua comercialização em escala industrial, tanto no Brasil como no exterior.

**CLÁUSULA II  
DOS COORDENADORES**

O IFAP nomeia como coordenador do projeto, o Professor \_\_\_\_\_ do Departamento \_\_\_\_\_. Da mesma forma, a EMPRESA \_\_\_\_\_ indica como coordenadora, sua Gerente-Sócio Proprietária, \_\_\_\_\_. Caberá aos coordenadores gerenciar tecnicamente e orientar a execução do projeto por suas equipes e disponibilizar os recursos das partes na condução do mesmo.

**CLÁUSULA III  
DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

3.1 Abster-se de, isoladamente, fazer pedido de depósito de patentes das inovações que poderão advir do aperfeiçoamento do produto/tecnologia ora transferido, tanto no Brasil quanto em outros países, sendo isto de responsabilidade exclusiva do IFAP, respeitada a cotitularidade da \_\_\_\_\_.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

- 3.2 Manter o IFAP devidamente informado quanto à produção, início da comercialização do PRODUTO e seus possíveis derivados, nos termos previstos neste Contrato.
- 3.3 Assegurar sua regularidade jurídica e fiscal, bem como a sua qualificação técnica e econômico-financeira, caracterizando estas como requisitos para sua qualificação como parte neste Contrato.
- 3.4 Utilizar-se do objeto contratual tão somente para o fim acordado.
- 3.5 Efetuar os pagamentos conforme discriminados na Cláusula Sétima.

**CLÁUSULA IV  
DAS OBRIGAÇÕES DO IFAP**

- 4.1 Entregar, no tempo ajustado, todos os memoriais técnicos e demais documentos necessários à fiel execução do objeto deste Contrato, de acordo com o cronograma do projeto.
- 4.2 Responsabilizar-se tecnicamente pelos testes do PRODUTO que será aplicado, assinando todos os memoriais do objeto contratual.
- 4.3 Manter regularmente depositado e vigente pelo máximo período legal o pedido de registro de patente junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI e às autoridades estrangeiras de propriedade industrial.
- 4.4 Enquanto vigorar o presente Contrato, manter à \_\_\_\_\_, parceira do IFAP o desenvolvimento, exploração e conhecimento do PRODUTO. Respeitado o disposto na cláusula 5.1 abaixo, o IFAP, desde já, compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para que seja reconhecida, junto ao INPI e às autoridades estrangeiras de propriedade industrial, a cotitularidade da \_\_\_\_\_ sobre futuras inovações que poderão advir do aperfeiçoamento do produto/tecnologia.

**CLÁUSULA V  
OBRIGAÇÕES DA INTERVENIENTE**

Compete ao Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT/IFAP:

- 5.1 Administrar e gerenciar o presente contrato.
- 5.2 Cobrar os royalties relativos à comercialização do PRODUTO.
- 5.3 Informar ao IFAP a quantidade produzida e comercializada pela \_\_\_\_\_.
- 5.4 Providenciar o repasse dos valores equivalentes às porcentagens relativas aos direitos dos autores e inventores, para o Departamento de \_\_\_\_\_ ao qual pertencem como determina a Resolução nº 027/2014/CONSUP/IFAP, de 13 de agosto de 2014, no prazo não superior a um (01) ano após o início do recebimento do pagamento dos royalties por parte da \_\_\_\_\_.
- 5.5 Manter arquivados e apresentar quando exigidos por quem de direito, pelo prazo de 05 (cinco) anos após o encerramento do Contrato, os documentos que caracterizem a identificação do objeto deste contrato com os fins e objetivos do IFAP.
-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**CLÁUSULA VI  
DO SIGILO E DA RESPONSABILIDADE**

6.1 Exceto se exigido por lei, sem a autorização prévia por escrito da outra Parte, nenhuma das Partes e/ou seus Representantes poderá revelar para qualquer pessoa, física ou jurídica, os aspectos técnicos envolvidos na produção do PRODUTO.

6.2 Se qualquer das Partes for questionada ou requisitada (através de pergunta oral, interrogatório, pedido de informação ou documentos, intimação, demanda investigativa civil ou lei semelhante ou processo legal) para revelar qualquer informação referente aos aspectos técnicos da produção do PRODUTO, esta Parte notificará prontamente à outra de tal pedido ou exigência, de modo que a outra Parte possa buscar, se entender necessário, uma ordem judicial para evitar tal revelação.

6.3 As Partes responsabilizam-se por seus funcionários e, ou, prestadores de serviços, sendo que somente repassará as informações e conhecimentos transmitidos pela Parte Reveladora aos seus funcionários e consultores que: I - necessitem ter acesso a tais informações e conhecimentos para cumprir com o objeto do Contrato Principal; e II - tenham firmado um compromisso de confidencialidade.

**CLÁUSULA VII  
DOS PAGAMENTOS**

7.1 A partir da comercialização do PRODUTO, a \_\_\_\_\_ pagará ao IFAP as seguintes quantias (doravante os “Royalties”):

7.2 A quantia de X% (X por cento), calculada sobre as Vendas Líquidas do PRODUTO, a título de remuneração pela transferência de tecnologia relativa à produção do PRODUTO, uso eventual de moldes de seus componentes e pela assistência técnica de que trata a Cláusula Oitava abaixo. Entende-se por Vendas Líquidas o faturamento da \_\_\_\_\_ em decorrência de todas as vendas do PRODUTO, deduzidas as vendas canceladas, as devoluções e os impostos incidentes sobre a venda do PRODUTO.

7.3 Os “Royalties” serão pagos semestralmente pela \_\_\_\_\_, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao semestre em que ocorrerem as Vendas Líquidas.

O início efetivo de produção e comercialização será comunicado por escrito pela \_\_\_\_\_ ao IFAP.

7.4 Caso a \_\_\_\_\_ inicie a produção e comercialização do PRODUTO sem a efetiva comunicação ao IFAP, caracterizando “quebra contratual” e ofensa à boa-fé entre as partes, o IFAP poderá rescindir o presente instrumento e proceder a novo licenciamento, além de exigir pagamento de perdas e danos e demais cominações legais.

7.5 A comercialização do PRODUTO deverá ter início no prazo máximo de 06 meses, contados a partir da assinatura do presente contrato, ressalvados casos de força maior e caso fortuito, os quais deverão ser devidamente fundamentados e notificados ao IFAP pela \_\_\_\_\_, sob pena de incidência do §3º do art. 6º da Lei de Inovação.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**CLÁUSULA VIII  
DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MELHORIAS**

8.1 O IFAP compromete-se a supervisionar a implementação da produção do PRODUTO pela \_\_\_\_\_, objetivando seu perfeito funcionamento.

8.2 As melhorias e inovações técnicas obtidas e identificadas pelo IFAP, referentes ao PRODUTO e quaisquer de seus possíveis derivados serão imediata e formalmente repassadas à \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA IX  
DAS PATENTES**

9.1 O PRODUTO é objeto de depósito de pedido de patente perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial, sob o nº PI \_\_\_\_\_, em nome do IFAP.

9.2 O depósito de pedido de patente do PRODUTO no INPI e a sua respectiva manutenção, bem como o depósito de suas melhorias e inovações técnicas, serão de responsabilidade do IFAP.

9.3 Cada uma das partes será responsável pelo pagamento de metade dos custos incorridos, a partir da presente data, com o depósito e manutenção do pedido de depósito das inovações técnicas do PRODUTO, seja no Brasil ou no exterior.

**CLÁUSULA X  
DA PRODUÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO**

Por este instrumento de Contrato de Transferência de Tecnologia fica estabelecida a transferência para a \_\_\_\_\_ do objeto deste Contrato e da autorização para produção e comercialização dos produtos desenvolvidos de acordo com esse Contrato.

**CLÁUSULA XI  
DAS PENALIDADES**

Salvo o disposto no parágrafo único do item 7.3 do presente instrumento contratual, em caso de inadimplência pelo não cumprimento das cláusulas deste Contrato por qualquer das partes, e caso a parte inadimplente, sendo notificada para cumprir a obrigação dentro de 30 (trinta) dias úteis, prossiga no seu inadimplemento, ela incorrerá em multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor estipulado para pagamento de “Royalties” no mês correspondente, conforme pactuado na Cláusula Sétima, além de perdas e danos e demais cominações legais aplicáveis.

**CLÁUSULA XII  
DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

12.1 O presente Contrato entra em vigor na data de sua assinatura e assim permanecerá até que se expire a última das patentes relativas ao PRODUTO.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

12.2 Caso não seja concedida patente para o PRODUTO e havendo a produção do mesmo, o presente Contrato vigorará pelo prazo de 15 (quinze) anos, a contar da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA XIII NOTIFICAÇÕES**

Todos os avisos serão considerados como devidamente efetuados, se endereçados corretamente nos endereços das Partes constantes deste Contrato, passando a ser considerados recebidos pela outra parte dentro de 6 (seis) dias úteis, contados da data da sua postagem, no caso de carta registrada, e dentro de 1 (um) dia útil, contado da data do protocolo, em caso de carta protocolada no endereço da outra parte.

### **CLÁUSULA XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

14.2 É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato, sem o prévio e expresso consentimento da outra Parte.

14.3 Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores e cessionários a qualquer título.

14.4 As Partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações contratuais na hipótese de ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Nesse caso, a Parte impedida de cumprir suas obrigações deverá informar a outra, de imediato, por escrito, da ocorrência do referido evento.

### **CLÁUSULA XV DO FORO**

15.1 Fica eleito o foro da Justiça Federal de Macapá, Estado do Amapá, Brasil, para dirimir as questões oriundas deste Contrato.

15.2 As partes desde já se comprometem a, em caso de qualquer litígio envolvendo o presente contrato, não juntar aos autos do processo correspondente nenhuma informação que possa se caracterizar como segredo de indústria relativo ao PRODUTO, sem antes solicitar ao juiz competente que seja determinado que o processo prossiga em segredo de justiça, nos termos do artigo 206 da Lei nº 9.279/1996.

15.3 Por estarem justos e contratados, assinam os Contratantes, em quatro vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nominadas.

Macapá-AP, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

Reitor(a)  
Instituto Federal do Amapá

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Amapá

nome  
Coordenador Técnico  
Instituto Federal do Amapá

Coordenador  
Núcleo de Inovação Tecnológica  
Instituto Federal do Amapá

nome  
Gerente-Sócio Proprietário e Coordenador  
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1.  
CPF:

2.  
CPF:

---





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**ANEXO V**

**TERMO DE COOPERAÇÃO  
TÉCNICA que entre si celebram o  
Instituto Federal do Amapá – IFAP e a**

**O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ - IFAP** instituição de educação superior, básica e profissional, criada pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, sediada no \_\_\_\_\_-AP, doravante denominada IFAP, neste ato representada por seu(sua) Reitor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), portador do CPF n.º \_\_\_\_\_ e da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, credenciado pela Portaria MEC n.º \_\_\_\_\_, publicado no DOU de \_\_\_\_\_, de um lado, e do outro a \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ/MF sob o n.º \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo seu \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP/ \_\_\_\_\_ e sob o CPF n.º \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições, resolvem celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, que será regido pelos princípios de Direito público e se aplicará no que couber, às disposições contidas nas Leis nº 9.279/96, 10.973/04, no Decreto nº. 5.563/05 e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e às demais normas regulamentares, e respeitadas as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA I  
DO OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo o desenvolvimento do projeto \_\_\_\_\_, por meio da cooperação entre o IFAP e a \_\_\_\_\_.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Haverá P, D&I de novos produtos e aplicações a partir da tecnologia citada, casos em que deverá ser formalizado contrato específico para definição de possível cotitularidade de potenciais patentes.

**CLÁUSULA II  
DA FORMA DE EXECUÇÃO**

As finalidades deste Termo serão cumpridas segundo o disposto neste documento e caso haja algum novo interesse ou manifestação de qualquer uma das partes, este terá que ser realizado mediante Convênio e/ou Contrato específico a ser desenvolvido em conjunto, ou isoladamente; cuja execução somente terá curso após prévio ajuste dos partícipes para a celebração deste Convênio e/ou Contrato específico em que constem todas as diretrizes relativas ao propósito definido. (para evitar termo do tipo “guarda-chuva”)

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** As Partícipes designarão executores para a consecução dos objetivos propostos neste Convênio, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Para a implementação dos objetivos deste Convênio, serão desenvolvidos Planos de Trabalho, formalizados através de Termos Aditivos, que deverão conter objeto, forma de execução, direitos e obrigações das Partícipes, cronograma de execução, vigência, orçamento detalhado e demais dados pertinentes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Poderão ser celebrados tantos Termos Aditivos quantas forem as ações compatíveis com o objeto deste Convênio.

### **CLÁUSULA III DOS PLANOS DE TRABALHO**

Os Planos de Trabalho estabelecerão, de maneira pormenorizada, os objetos a serem concretizados no âmbito deste Convênio e conterão, em especial: objeto; justificativa; descrição detalhada das especificações técnicas do objeto; cronograma; planejamento das despesas, custos envolvidos e fontes de recurso; forma de rateio das despesas e eventuais Direitos de Propriedade Industrial, incluindo as averbações de Termos de Licença sobre exploração de tecnologias; resultados esperados e participação nos mesmos e periodicidade dos Relatórios de Gestão.

### **CLÁUSULA IV DOS RECURSOS**

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado deverão estar previstos e serão reajustados de acordo com o que for ali pactuado.

### **CLÁUSULA V DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES**

Compete a cada parte:

5.1 Ao IFAP:

5.1.1 Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;

5.1.2 Designar um executor como responsável pelas atividades deste Convênio;

5.1.3 Disponibilizar pessoal qualificado, conhecimento preexistente e infraestrutura de pesquisa para o desenvolvimento do projeto;

5.1.4 Ceder a coautoria a pessoas da Instituição em trabalhos científicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, respeitadas as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;

5.1.5 A publicação dos artigos científicos e qualquer outro tipo de obra gerados a partir desta cooperação técnica, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, deverá ser feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico;

Articular e estimular o grupo composto pelo pessoal do IFAP e da \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) para a realização das atividades aqui acordadas; e

5.2 À \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) compete:

5.2.1 Assegurar a plena execução dos Termos Aditivos decorrentes deste Convênio;

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

5.2.2 Disponibilizar estrutura física e de equipamentos, material de consumo, ferramentas, metodologias, informações e recursos humanos para apoiar o IFAP no desenvolvimento do projeto;

5.2.3 Articular e estimular o grupo composto pelo pessoal da \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) e o IFAP para a realização das atividades \_\_\_\_\_ (descrever as atividades, caso necessário) do projeto;

5.2.4 Organizar e comunicar ao IFAP o cronograma de atividades para a realização de eventuais testes e atividades necessárias à otimização do produto, levando em consideração o tempo de (?), o local e a equipe de acompanhamento.

5.2.5 Ceder a coautoria a pessoas do IF Farroupilha em trabalhos científicos gerados a partir desta cooperação técnica, desde que tenham participação intelectual efetiva no desenvolvimento do objeto das publicações, respeitada as questões de sigilo relacionadas à Propriedade Intelectual;

5.2.6 A publicação dos artigos científicos e qualquer outro tipo de obra gerados a partir desta cooperação técnica, se conflitar com a proteção da Propriedade Intelectual futura, deverá ser feita em conformidade com os termos de contrato ou convênio específico;

### CLÁUSULA VI DA ADMINISTRAÇÃO DO TERMO

A Coordenação Técnica e Administrativa do presente Termo fica assim constituída:

Pelo IFAP: Prof. \_\_\_\_\_ – Coord. Administrativa e Prof. \_\_\_\_\_ – Coord. Técnico.

Pela \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição): \_\_\_\_\_ (Nome) – Coordenação Administrativa e \_\_\_\_\_ (Nome) - Coordenação Técnica.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Caberá à Coordenação Técnica e Administrativa a responsabilidade pela solução e encaminhamento de, respectivamente, questões técnicas, administrativas que eventualmente surgirem durante a vigência do presente Termo, bem como supervisionar e gerenciar a execução dos trabalhos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Toda e qualquer comunicação, instrução, reclamação, entendimento entre os partícipes, sempre será revestida da forma escrita, nas ocasiões oportunas. Assim, não surtirão qualquer efeito tratativas, alegações, reclamações ou instruções verbais.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Em caso de necessidade de substituição de algum membro da Coordenação, esse será indicado por sua parte respectiva por meio de comunicação por escrito às partes.

### CLÁUSULA VII DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

Na consecução do Termo, quaisquer processos ou produtos pertinentes ao “Direito da Propriedade Intelectual”, privilegiáveis ou não, gerados ou obtidos por força deste instrumento, especialmente patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais e marcas, bem como direito de exploração econômica pertinente a obras científicas ou literárias, serão

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

protegidos no Brasil e em outros países, se houver interesse, de acordo com o disposto nas subcláusulas abaixo:

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Pela efetiva participação da \_\_\_\_\_ e do IFAP no desenvolvimento da tecnologia de que trata este instrumento, e considerando que, para tanto IFAP contribuiu por meio de:

Parâmetros: conhecimento preexistente (entendido como volume de produção científica e tecnológica já existente na instituição); recursos humanos (entendido como participação no decorrer do projeto), recursos financeiros, recursos de laboratório, equipamentos etc., e a \_\_\_\_\_ contribuiu por meio de (mesmos parâmetros), os acordantes resolvem que a propriedade intelectual deverá ser cotitulada na proporção de X% para cada, tanto no âmbito nacional quanto no âmbito internacional.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** São autores da tecnologia pelo IFAP: \_\_\_\_\_ (Nome) e pela \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição).

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O IFAP outorga poderes para que \_\_\_\_\_ adote as providências necessárias para a respectiva proteção, no Brasil e em terceiros países, dos direitos sobre a tecnologia objeto deste acordo nos órgãos competentes, em nome das 2 (duas) titulares.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** Para a implementação do previsto na Subcláusula Segunda desta Cláusula, o IFAP se compromete a fornecer todos os documentos e informações requisitadas pela \_\_\_\_\_, em prazo hábil ao cumprimento das obrigações.

**SUBCLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes da proteção intelectual da tecnologia objeto deste acordo serão suportadas exclusivamente pela \_\_\_\_\_ e posteriormente ressarcidas pela IFAP na proporção de sua titularidade, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da respectiva documentação comprobatória da realização das despesas, mediante depósito na conta indicada pela \_\_\_\_\_.

**SUBCLÁUSULA SEXTA:** Os termos acordados quanto aos direitos e titularidade sobre a Propriedade Intelectual da tecnologia terão validade também para as modalidades de *know-how* e assistência técnica.

## CLÁUSULA VIII DOS DIREITOS DOS INVENTORES

Não haverá solidariedade entre a \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) e o IFAP quanto aos direitos que cada uma vier a conceder aos seus empregados ou servidores autores da tecnologia.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Em conformidade com o previsto na Lei 10.973/2004 do IFAP e na RESOLUÇÃO Nº 027/2014/CONSUP/IFAP, de 13 de agosto de 2014, caberá aos inventores vinculados ao IFAP 1/3 (um terço) dos royalties recebidos por esta Instituição

## CLÁUSULA IX DAS INFRAÇÕES AO DIREITO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

Na hipótese de eventual infração dos direitos de proteção à tecnologia objeto deste acordo, as acordantes concordam que as medidas judiciais e administrativas cabíveis, visando coibir a infração, podem ser adotadas pela \_\_\_\_\_ (Nome da Instituição) pelo IFAP em conjunto ou isoladamente, sempre sendo necessária comunicação expressa prévia das acordantes antes de serem tomadas quaisquer providências.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Fica desde já acordado que as despesas havidas na defesa dos interesses das partes deverão ser suportadas proporcionalmente à participação de cada uma na titularidade da tecnologia objeto deste Acordo.

**CLÁUSULA X  
DA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DA TECNOLOGIA**

A licença para exploração comercial da tecnologia poderá ser concedida pelo IFAP à [REDACTED], em consonância com o art. 9º, § 2º da Lei de Inovação - nº 10.973/04, decisão tomada pelas acordantes e formalizada em momento oportuno por meio de instrumento jurídico específico. Pela exploração comercial da supracitada tecnologia, o IFAP receberá o percentual correspondente à X% na forma de royalties, percentual este que incidirá sobre o valor da venda líquida do produto, a serem repassados pela [REDACTED] (Nome da Instituição). (Esse percentual é igual ao utilizado na cláusula de cotitularidade).

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A [REDACTED] (Nome da Instituição) e o IFAP não poderão conceder isoladamente licença para terceiros visando à exploração comercial da tecnologia objeto deste Acordo, respeitadas as condições estabelecidas neste instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Para os efeitos deste Acordo, entende-se pela expressão “venda líquida”: valor da venda da tecnologia licenciada, deduzidos os impostos incidentes e as despesas eventualmente necessárias para a respectiva cobrança, desde que devidamente comprovadas.

**CLÁUSULA XI  
DA RESPONSABILIDADE CIVIL DAS ACORDANTES**

A [REDACTED] (Nome da Instituição) e o IFAP responderão solidariamente pela eficácia da tecnologia objeto deste Acordo, em caso de reclamação judicial ou extrajudicial, bem como por quaisquer questionamentos referentes à eventual violação do direito de propriedade intelectual de terceiro.

**CLÁUSULA XII  
DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DA TITULARIDADE**

A titularidade sobre a tecnologia objeto do presente acordo não será cedida ou transferida a terceiro, sob qualquer título, sem prévia e expressa concordância das acordantes.

**CLÁUSULA XIII  
DA DIVULGAÇÃO DA TECNOLOGIA**

Toda a divulgação referente à tecnologia de que trata este acordo deverá ser realizada com a menção expressa e equitativa da parceria realizada entre as acordantes.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** Na hipótese da divulgação estar sendo providenciada por apenas uma das acordantes, o material a ser divulgado deverá ser previamente submetido à outra para

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

aprovação, em especial com relação ao conteúdo das informações que digam respeito à tecnologia, bem como para verificação da manutenção da integridade das marcas aplicadas.

**CLÁUSULA XIV  
DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a manter, e fazer com que as pessoas por elas empregadas para os fins deste Termo de Cooperação, mantenham o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre todos os assuntos que lhe chegarem ao conhecimento por força deste instrumento, pelo prazo de sua vigência e por 03 (três) anos após o seu termo final, sob pena de, não o fazendo, responder por todas as perdas e danos recorridos pela parte inocente pelo descumprimento desta obrigação.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O IFAP e a \_\_\_\_\_ deverão providenciar a assinatura de Termo de Sigilo de todos os envolvidos nas atividades dispostas neste Termo, a fim de que estes respondam pela quebra de sigilo de dados e informações a que derem causa.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** A confidencialidade acima indicada diz respeito, mas não se limita, a todos os documentos, dados em geral, materiais, informações, inovações, aperfeiçoamentos, técnicas, *know how*, especificações e desempenho de equipamentos, dados financeiros e estatísticos, bem como todos os meios de registro contendo as informações supra, que chegarem ao conhecimento das partes em virtude do objeto do presente Termo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- a) as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- b) for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- c) que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- d) que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- e) por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

**CLÁUSULA XV  
DAS DECLARAÇÕES**

O presente Instrumento não gera nenhum direito de uma parte a outra, além da execução do Termo ora acordado. Os funcionários, assim como seus representantes legais ou prepostos, de cada partícipe, o IFAP e \_\_\_\_\_ somente usufruirão de benefícios trabalhistas oriundos unicamente da instituição com quem mantém o vínculo empregatício. E em nenhuma hipótese, suas responsabilidades profissionais serão transferidas à outra parte.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Os partícipes garantirão um ao outro o estabelecido neste Termo, não assumindo quaisquer outras responsabilidades.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – É da responsabilidade de cada parte assegurar-se de que todas as pessoas designadas para trabalhar na execução das atividades previstas neste Termo conheçam e aceitem todas as condições estabelecidas no referido instrumento.

### **CLÁUSULA XVI DA RESCISÃO**

O presente Convênio poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Havendo pendências, as partes definirão mediante Termo de Encerramento do Convênio as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Convênio, bem como os Termos Aditivos dele advindos, poderá ser rescindido de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

### **CLÁUSULA XVII DA VIGÊNCIA**

O presente Convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

### **CLÁUSULA XVIII DA IRRENUNCIABILIDADE**

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

### **CLÁUSULA XIX DAS ALTERAÇÕES**

Este Convênio somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

---



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CONSELHO SUPERIOR

---

**CLÁUSULA XX  
DO FORO**

O foro competente para dirimir controvérsias eventualmente resultantes da execução deste Termo é o Foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Macapá-AP. E por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Macapá-AP, [ ] de [ ] de [ ] .

---

nome  
Reitor(a)  
Instituto Federal do Amapá

---

nome  
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação  
Instituto Federal do Amapá

---

nome  
Coordenador Técnico  
Instituto Federal do Amapá

---

nome  
Núcleo de Inovação Tecnológica  
Instituto Federal do Amapá

---

nome  
Presidente (ou equivalente)  
Instituição

TESTEMUNHAS:

1.

CPF:

2.

CPF:

---